LEI N.º 527/98

De 26 de agosto de 1998

"Dispõe sobre alteração no sistema de ensino na rede pública municipal e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Monte Azul, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica implantado o ciclo I e II nas Escolas Municipais Antônio Oliveira Neto e José Olímpio Fernandes, de ensino Fundamental (1ª a 8ª série), Municipalizadas no mês de dezembro de 1997, a partir de 1998.

Art. 2° - Fica implantado o ciclo I e II nas demais escolas do ensino fundamental da rede pública municipal, a partir de 1999.

Parágrafo único – A implantação deverá ser de forma gradual até atingir a última etapa do 2° ciclo.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01/02/98, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul-MG., 26 de agosto de 1998

Paulo Dias Moreira
Prefeito Municipal